



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A GESTÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA – RS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

Conforme instruções contidas no artigo 4º, Inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 1052/2015, apresentamos o Relatório Minucioso, referente a Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2015, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2015.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015:

- 1.1– RECEITA:

A Lei de Meios para o Exercício de 2015 estimou a receita proveniente da Receita Tributária e das Transferências previstas na Constituição Federal no § 5º, inciso II do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 (Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A), sendo realizado:

| METAS DE ARRECADAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE/2015 | | |
|--|----------------------|----------------------|
| RECEITA | PREVISTA | ARRECADADA |
| RECEITAS CORRENTES | 12.686.798,40 | 12.422.888,11 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.139.772,67 | 709.161,36 |
| IPTU | 200.000,00 | 75.972,40 |
| IRRF | 184.611,54 | 169.915,64 |
| ITBI | 130.000,00 | 69.679,67 |
| ISSQN | 360.000,00 | 288.104,86 |
| Taxas | 209.675,31 | 93.874,14 |
| Contribuição de melhoria | 55.485,82 | 11.614,65 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.000,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 25.647,75 | 112.477,95 |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.204,23 | 14.507,52 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.302.111,39 | 11.316.743,28 |
| Cota-parte do FPM | 7.726.207,00 | 6.707.087,39 |
| Cota-parte ITR | 3.000,00 | 2.946,53 |
| Fep | 85.000,00 | 749.300,61 |
| Transf do SUS-repasse fundo a fundo | 113.000,00 | 236.570,90 |
| Transf. De recursos do FNDE | 49.366,27 | 486.214,63 |
| ICMS desoneração – LC 87/96 | 28.368,20 | 16.684,44 |
| Outras Transf. Da União | 0,00 | 14.622,48 |
| Cota-parte do ICMS | 2.650.000,00 | 2.322.542,73 |
| Cota-parte do IPVA | 120.000,00 | 204.205,22 |
| Cota-parte do IPI s/exportação | 48.075,12 | 44.723,29 |
| Cota-parte contrib intervenção domínio econômico | 2.182,17 | 4.154,81 |
| Transf de recurso do Estado p/programa saúde | 25.500,00 | 55.017,78 |
| Outras transf do Estado | 952,63 | 0,00 |
| Transf FUNDEB | 257.460,00 | 154.995,47 |
| Transf de instituições privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transf de convênios | 193.000,00 | 317.677,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.062,36 | 0,00 |
| Multas e juros de mora | 1.062,36 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 200.000,00 | 269.998,00 |
| Alienação de Bens | 200.000,00 | 0,00 |
| Transf. De convênios | 0,00 | 269.998,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.059.851,24 | -1.824.247,68 |
| | | |
| TOTAL DAS RECEITAS | 10.626.947,16 | 10.598.640,43 |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

| Percentual atingido em educação e saúde | Mínimo de aplicação | % atingido |
|---|---------------------|------------|
| Educação | 25% | 29,09% |
| Saúde | 15% | 17,22% |

1.2 – O legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo.

1.2.1 – Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)

1.2.2 – Folha de Pagamento

• 1.3 – DESPESA:

A Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, Lei de nº 77 de 10 de dezembro de 2013, fixou a despesa em R\$ 598.500,00, para o Legislativo Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Despesas Fixada | R\$600.000,00 |
| Créditos Suplementares | R\$ 38.400,00 |
| Créditos Especiais | R\$ 0,00 |
| Créditos Extraordinários | R\$ 0,00 |
| (-) Reduções | R\$ 39.900,00 |
| Dotação total | R\$ 598.500,00 |

1.3.1 – ANÁLISE DA DESPESA:

A despesa realizada alcançou R\$ 468.666,11 (quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos) a importância que se distribui da seguinte forma:

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DA DOTAÇÃO |
|------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 464.100,00 | 501.000,00 | 461.193,11 | 461.193,11 | 461.193,11 | 39.806,89 |
| Pessoal e Encargos | 352.000,00 | 352.000,00 | 341.702,23 | 341.702,23 | 341.702,23 | 10.297,77 |
| Outras Desp. Correntes | 112.100,00 | 149.000,00 | 119.490,88 | 119.490,88 | 119.490,88 | 29.509,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 135.900,00 | 97.500,00 | 7.473,00 | 7.473,00 | 7.473,00 | 90.027,00 |
| Investimentos | 135.900,00 | 97.500,00 | 7.473,00 | 7.473,00 | 7.473,00 | 90.027,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 600.000,00 | 598.500,00 | 468.666,11 | 468.666,11 | 468.666,11 | 129.833,89 |



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

A Receita Corrente Líquida - RCL do Município no Exercício de 2015 ficou em:

Receita R\$ 10.865.408,22 x 7% = R\$ 715.142,40

População = 2.681 habitantes

O limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58, artigo 29-A, para o exercício de 2015 é de R\$ 598.500,00. Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no valor de R\$ 468.666,11 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos) o que representou 54,59% da Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior, ou seja, teve uma despesa realizada equivalente a 65,53% do limite estabelecido pela citada EC.

1.3.2 – GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO:

A EC nº 29 no seu artigo 29-A, § 1º, determina que o Legislativo Municipal não gastará mais de setenta por centos de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

A receita limite correspondente à Câmara de Vereadores para o Exercício de 2015 foi de R\$ 598.500,00, e os gastos com a Folha de Pagamento foram de R\$ 341.702,23 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e vinte e três centavos). Logo, registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representou 47,78% do limite de gastos.

Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

A LC 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a” fixou em 6% da Receita Corrente Líquida do período como limite de comprometimento com despesa com pessoal. A Receita Realizada no exercício de 2015 foi de R\$ 10.865.408,22 logo, o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 3,14%.

Em 31 de dezembro de 2015 no encerramento do exercício, foram inscritos Restos a Pagar, sendo que o total de compromissos com o exercício corresponde a R\$ 1.669,27 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), ficando com saldo financeiro para o Exercício Seguinte.

1.3.3 - MATERIAL PERMANENTE:

Conforme ANEXO I, em anexo a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

2 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:

No exercício de 2015 não foram criados cargos.

Informamos também que no ano de 2015, não houveram processos de sindicância, inquéritos, processos administrativos disciplinares.

2.1 – Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público durante o exercício de 2015.

2.2 – Contratações Temporárias:

Não houve no Legislativo Municipal, contratações temporárias durante o exercício de 2015.

2.3 – Revisões e aumentos de remuneração:

Houve revisão no cargo de provimento em comissão de Diretor da Câmara, 40 horas semanais, correspondendo ao padrão CC-2, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, conforme Lei 126/2015.

2.4 – Licenças concedidas a Vereadores:

No exercício de 2015 não houve licenças concedidas a Vereadores.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

No exercício de 2015, não ocorreram: cedência de funcionários, inquéritos, processos administrativos disciplinares e/ou tomada de contas especiais instauradas. Também não ocorreu abertura de CPI.

O Poder Legislativo de Pinto Bandeira possui as Comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Saúde e Meio Ambiente; Educação, Turismo e Desporto; e Obras, Serviços Públicos e Agricultura.

3.1 – Das Sessões:

Foram realizadas no exercício de 2015, 18 (dezoito) Sessões Plenárias Ordinárias;

Foram realizadas 2 (duas) Sessões Extraordinárias;

Não foram realizadas Sessões Solenes em 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

3.2 – Dos Projetos de Lei 2015:

Projeto de Lei nº 01/2015 – Que “Dispõem sobre a revisão anual dos subsídios dos Prefeito e Vice-Prefeito, conforme art. 2º da Lei Municipal”.

Projeto de Lei nº 02/2015 – Que “Dispõem sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente, conforme art. 6º da Lei Municipal 19/2013”.

Projeto de Lei nº 03/2015 – Que “Dá nova redação ao art. 6º e 10º parágrafo único, 11º parágrafo único, da Lei Municipal 019/2013.

Projeto de Lei nº 04/2015 – Que “ Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal”

Projeto de Lei nº 05/2015 – Que “Dá nova redação ao art. 6º, inc. II, da Lei Municipal 32/2013”

Projeto de Lei nº 06/2015 – Que “ Acresce o inciso IV, no art. 1º, da Lei Municipal 15/2013.”

Projeto de Lei nº 07/2015 – Que “ Altera os incisos 2º, do art 10º da Lei Orgânica Municipal.”

Projeto de Lei nº 08/2015 – Que “ Concede férias fracionadas aos servidores da Câmara Municipal.”

Projeto de Lei nº 09/2015 – Que “Autoriza o poder Executivo a realizar suplementação do orçamento do Poder Legislativo”.

Projeto de Lei nº 10/2015 – Que “ Altera o inciso I, do Art. 69, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira”.

Projeto de Lei nº 11/2015 - Que “ Altera artigo 70, do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira.”.

Projeto de Lei nº 12/2015 - Que “Altera paragrafo 1º, do art. 11, da Lei Orgânica Municipal.

Projeto de Lei nº 13/2015 – Que “Altera o parágrafo 1º do art 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores” .

3.3 – Dos Decretos Legislativos:

-Não houveram decretos do Legislativo no exercício de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

3.4 – Dos Projetos de Lei (Executivo):

-No ano de 2013, foram encaminhadas à Câmara de Vereadores, por parte do Executivo, 89 (oitenta e nove) Projetos de Lei, sendo 81 (oitenta e um) Projetos de Lei aprovados, 3 (três) Projetos reprovados, 4 (quatro) Projetos aprovados com Emenda, e um Projeto retirado de Pauta.

-Foram ainda, expedidos 113 ofícios para diversos órgãos, entidades, etc.

4 – DOS CONTRATOS:

– Contrato de locação de imóvel para a sede da Câmara de Vereadores, sendo os locadores os Srs. Domingos Donadel e Dorvalina Manara Donadel, datado de 05 de fevereiro de 2013, e aditado em 02 de janeiro de 2015.

- Contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, fornecimento de serviços de mala direta postal básica, serviços sedex, serviços PAC, carta comercial, mala direta postal domiciliária, serviço de caixa postal, carta/cartão/envelope de encomenda - respota, correio internacional e serviços telemáticos, datado de 08/10/2015 e vigência de 08/10/2015 a 08/10/2019.

- Contrato com Naja Telecomunicações Ltda, fornecimento de serviços de acesso à internet, datado de 19 de janeiro de 2013, aditado em 26 de dezembro de 2013, prorogando o contrato até a data de 31/12/2015.

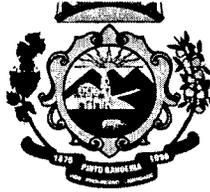
- Contrato com Delta Soluções em Informática, fornecimento de Fly Transparência, datado de 19/03/2015, com vigência até 18/03/2015.

5 – DAS LICITAÇÕES:

Em 2015 não houveram processos licitatórios:

6 – DA RESPONSABILIDADE:

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, durante o Exercício Financeiro de 2015, o Vereador Adair Rizzardo, não havendo substituições no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da gestão econômico-financeiro, e os trabalhos desenvolvidos pela Mesa Diretora, na gestão de 2015, estando este à Vosso inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Vereador ADAIR RIZZARDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA – RS

DECLARAÇÃO

O Vereador ADAIR RIZZARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, no uso de suas obrigações, declara nos termos da Lei Estadual nº 12.980, de 2008, que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e renda.

Pinto Bandeira, 30 de março de 2016.


Vereador ADAIR RIZZARDO
Presidente



PREFEITURA DE
Pinto Bandeira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO - LEGISLATIVO

Conforme determina a Portaria n.º 047/2013 do Município de Pinto Bandeira, na qual fui designada para exercer as atividades de Controle Interno, venho por meio deste apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao exercício de dois mil e quinze, em conformidade com o previsto no art.74 da Constituição Federal, no art.59 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000, e nos termos do disposto no art. 4.º, inciso III, letra "b" da Resolução n.º 1052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o Sistema Municipal de Controle Interno não foi instituído ainda, sendo designado um membro de forma precária, através da Portaria n.º 047 de 19 de julho de 2013, porém já foi elaborado o Projeto de Lei n.º 37/2014, criando a estrutura administrativa, incluindo a Unidade de Controle Interno, este projeto foi recebido pela Câmara de Vereadores em 22/12/2014.

Os trabalhos realizados pelo controle interno foram atender os questionamentos do Tribunal de Contas em seu meio eletrônico e realizar uma breve análise do exercício 2015.

Em análise da execução do orçamento, verificou-se o atingimento das metas no que dispõe o Plano Plurianual e Lei De Diretrizes Orçamentárias.

No que diz respeito ao atendimento dos limites e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) Quanto aos restos a pagar, verificou-se que não houve inscrição. Correspondentes às disponibilidades de caixa verificadas em 31 de dezembro de dois



PREFEITURA DE
Pinto Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mil e quinze, estas resultam num montante de R\$ 86.127,58 (oitenta e seis mil reais, cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

b) No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts.18 a 23 da Lei Complementar n.º101/2000, manteve-se, durante todo o exercício, dentro do limite legal.

c) No que se refere ao limite de gastos totais do Poder Legislativo do Município, ressalta-se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, o Município enquadra-se no inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009, que prevê 7 % da receita, como despesa máxima. Os gastos liquidados no Poder Legislativo foram de R\$ 468.666,11 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos). Verifica-se, assim, observância do teto constitucional estabelecido.

Em breve análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de dois mil e quinze, em relação ao disposto na Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) Os gastos efetuados estão em conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal n.º4.320/1964;

b) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º4.320/1964;

c) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, faturas,...), nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA DE
Pinto Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

d) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

e) Não houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno, na condição atual, entende que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Pinto Bandeira, 21 de março 2016.

Tânia Pavan Balbinot
Tânia Pavan Balbinot

Mat. 036 - Portaria 047/2013